



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 11

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-feira, 08 de janeiro de 2025

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Filipe Moreira

Drª. Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



ÉPOCA 2024/2025

❖ **A.D. CASTELÕES / A.D. PEDOME >> [04-01-2025 // 16:00 Horas] >> TROFÉU MKA >> 3.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **CARLOS RIBEIRO**, licença n.º 1017, do Clube **A.D. CASTELÕES**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos do Clube **A.D. PEDOME**, – comportamento incorreto para com a equipa arbitragem –, mais bem descrito no relatório da equipa de arbitragem –, é aplicado diretamente a este Clube a pena de **multa de €25,00 (vinte e cinco euros)**, nos termos do número 1 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos do Clube **A.D. CASTELÕES**, – comportamento incorreto para com a equipa de arbitragem –, em regime de reincidência, mais bem descrito no relatório da equipa de arbitragem –, é aplicado diretamente a este Clube a pena de **multa de €50,00 (cinquenta euros)**, nos termos do número 1 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **MAL / ADESPRO >> [04-01-2025 // 16:00 Horas] >> TROFÉU MKA >> 3.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **PEDRO FERREIRA**, licença n.º 3868, do Clube **MAL**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos do Clube **MAL**, – comportamento incorreto para com elemento da equipa adversária –, mais bem descrito no relatório da equipa de arbitragem –, é aplicado diretamente a este Clube a pena de **multa de €25,00 (vinte e cinco euros)**, nos termos do número 1 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.



❖ **A.M. MIRADOURO / A.D.C. NOVAIS >> [04-01-2025 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 9.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **CÉSAR TEIXEIRA**, licença n.º 3889, do Clube **A.D.C. NOVAIS**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **G.R. GAVIÃO / C.R.P. DELÃES >> [04-01-2025 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 9.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **VÍTOR BARROS**, licença n.º 2545, do Clube **G.R. GAVIÃO** (expulso – exibição de cartão vermelho direto por injúrias a jogador adversário) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este atleta a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **JOÃO REBELO**, licença n.º 3855, do Clube **G.R. GAVIÃO** (expulso – exibição de cartão vermelho direto por injúrias à equipa de arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este atleta a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **JOÃO FERREIRA**, licença n.º 3938, do Clube **G.R. GAVIÃO** (expulso – exibição de cartão vermelho direto por injúrias à equipa de arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este atleta a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **S.C. CABEÇUDENSE / A.D. BARRIMAU F.C. >> [04-01-2025 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 9.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **JOSÉ BARROSO**, licença n.º 2252, do Clube **S.C. CABEÇUDENSE** (expulso – exibição de cartão vermelho direto por pontapear adversário)



– mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este atleta a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

- Relativamente à conduta do atleta **JOÃO PINTO**, licença n.º 3495, do Clube **A.D. BARRIMAU F.C.** (expulso – exibição de cartão vermelho direto por empurrar de forma agressiva adversário) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este atleta a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.D. BARRIMAU F.C. / A.D.C. S. MATEUS >> [03-01-2025 // 21:00 Horas] >> CAMPEONATO DE VETERANOS >> 9.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta dos intervenientes desportivos do clube **A.D. BARRIMAU F.C.** (provocaram atraso no início do jogo) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao Clube **A.D. BARRIMAU F.C.**, a **pena de multa de € 25,00 (vinte e cinco euros)**, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos intervenientes desportivos do clube **A.D.C. S. MATEUS** (provocaram atraso no início do jogo) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao Clube **A.D.C. S. MATEUS** a **pena de multa de € 25,00 (vinte e cinco euros)**, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.D. ESMERIZ / A.D.R. OUTEIRENSE >> [03-01-2025 // 21:00 Horas] >> CAMPEONATO DE VETERANOS >> 9.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **NUNO ALMEIDA**, licença n.º 1859, do Clube **A.D.R. OUTEIRENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto por expressões de carácter injurioso contra a equipa de arbitragem), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.



❖ OUTRAS PENALIZAÇÕES – PARTICIPAÇÃO EFETUADA RESPEITANTE A MENSAGENS PUBLICADAS NAS REDES SOCIAIS

- Relativamente à conduta do atleta **NUNO ALMEIDA**, licença 1859, do Clube **A.D.R. OUTEIRENSE**, formulação de juízos pouco abonatórios à consideração e dignidade da AFSA – identificado nos “prints” efetuados na rede social Facebook – deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este a **pena de 2 (dois) jogos de suspensão**, nos termos do artigo 42.º do Regulamento Disciplinar.

❖ OUTRAS PENALIZAÇÕES

- Relativamente à falta de apresentação de licença de interveniente desportivo do treinador **PAULO SILVA**, do **A.D.C. S. MATEUS**, deliberou este Conselho de Disciplinar aplicar ao referido Clube, **a pena única de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 81.º do Regulamento Disciplinar.
- O atleta **TIAGO OLIVEIRA**, licença n.º 3104, do clube **GRAC**, é automaticamente suspenso por 1 (um) jogo, ao abrigo da alínea a), número 2 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar, por acumulação de cartões amarelos.

❖ CARTÃO BRANCO

- Enaltecemos o comportamento do atleta **JOSÉ OLIVEIRA**, licença n.º 568, do clube **ADERE**, pela atitude de fair play praticada no jogo do dia 04/01/2025 para o Campeonato da 2.ª Divisão – 9ª jornada (mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem). Tendo sido gratificado com o Cartão Branco.